

Deliberações: Iniciados os trabalhos, após leitura dos documentos relacionados à Ordem do Dia, os Acionistas, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **(I)** aprovaram, de acordo com as disposições do Estatuto Social da Companhia e nos termos do artigo 59, caput, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a realização da Emissão, a qual terá as seguintes características e condições: **(a) Número da Emissão:** trata-se da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; **(b) Conversibilidade e Permutabilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia e nem permutáveis por ações de outra sociedade; **(c) Colocação e Plano de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de oferta pública com esforços restritos de colocação ("Oferta Restrita"), com base na Instrução CVM 476, estando automaticamente dispensada de registro de distribuição pública na CVM e sujeita a registro na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais exclusivamente para fins de envio de informação para a base de dados da ANBIMA caso expedidas as respectivas diretrizes específicas nesse sentido pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, e será realizada sob regime de garantia firme de colocação para seu Valor Total da Emissão (conforme adiante definido); **(d) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) a Data de Emissão; **(e) Garantia Firme de Colocação dos Coordenadores:** a garantia firme prestada pelos Coordenadores será de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais); **(f) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas até 6.000 (seis mil) Debêntures; **(g) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das debêntures será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão; **(h) Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida no "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, com Garantias Adicionais Reais e Fiduciárias, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Artelca Química S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, as Fiodoras e o Agente Fiduciário ("Escritura de Emissão"); **(i) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirográfica, com garantias adicionais reais e fiduciária; **(j) Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; **(k) Tipo e Forma:** as Debêntures serão nominativas e escriturais, sem a emissão de cotaleta ou certificados; **(l) Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da integralização das Debêntures serão destinados ao reforço de caixa, alongamento do endividamento da Companhia e liquidação de operações financeiras da Companhia; **(m) Data de Vencimento:** as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contado da Data da Emissão ("Data de Vencimento"); **(n) Garantias:** as Debêntures contarão com as seguintes garantias: **(i)** garantia fiduciária das seguintes sociedades: F.Xavier Kunst Adm. Participações S.A. e Artelca Participações S.A. ("Fiodoras"); **(ii)** Hipoteca em 2º (segundo) grau na forma do artigo 1.476 do Código Civil, dos seguintes imóveis: um terreno denominado Gleba A, inscrito na matrícula nº 48.407 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí, Estado de São Paulo, situado a Rodovia Mário Batista Mori, esquina com a Rua Roque Bueno de Campos, no Bairro Lagoa Vermelha ou Invernadia do Jardim Gonzaga, no Município de Tatuí, no Estado de São Paulo; de São Paulo; uma gleba de terras denominada "G", inscrita na matrícula n. 53.884 perante o cartório de registro de imóveis de Tatuí, com frente para a rua Roque Bueno de Campos, no bairro da Invernadia ou Lagoa Vermelha, no município de Tatuí, no Estado de São Paulo; um terreno denominado gleba B, inscrito na matrícula nº 48.408 perante o cartório de Registro de Imóveis de Tatuí, com frente à Rua Roque Bueno de Campos, (Antiga Rua 2), do Jardim Zongaga, no Bairro Lagoa Vermelha, no Município de Tatuí, no Estado de São Paulo; uma gleba de terras denominada "F", inscrita na matrícula nº 70.814 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí, com frente a Rodovia Mario Batista Mori, no Bairro Invernadia ou Lagoa Vermelha, no Município de Tatuí, no Estado de São Paulo; um terreno constituído pelos lotes 29 e 30 da quadra A do Jardim Ruyce, 4ª parte e um terreno localizado no bairro Piraporinha, no lugar denominado Sítio Vapucira, inscrito na Matrícula nº 4.206 perante o cartório de Registro de Imóveis de Diadema, no Município de Diadema, no Estado de São Paulo, uma área sem designação especial inscrita na matrícula nº 26.356 perante o Oficial de Registro de Imóveis de Diadema, Estado de São Paulo, situado a Rua Rubens Pedroso, nº 236, no Bairro Jardim Ruyce, no município de Diadema, no Estado de São Paulo; um terreno, inscrito na matrícula, n. 12.679, situado na rua Rubens Pedroso, nº 236, no Bairro Jardim Ruyce, no município de Diadema, no Estado de São Paulo; e lote 28, quadra "A", inscrito na matrícula nº 33.369 perante o Oficial de Registro de Imóveis de Diadema, Estado de São Paulo, situado a Rua Espírito Santo, s/n, Bairro Jardim Ruyce, no Município de Diadema no Estado de São Paulo que serão avaliados por empresa aprovada pelos coordenadores e formalizada através de instrumento próprio, a qual deverá, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura da Escritura de Hipoteca, ser convolada em hipoteca de imóveis em 1º (primeiro) grau; **(iii)** Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos de duplicatas no valor total de até R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) a ser formalizada em instrumento próprio; e **(iv)** Cessão Fiduciária de Conta Vinculada a ser formalizada em instrumento próprio; **(o) Resgate:** não haverá; **(p) Preço de Subscrição:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição"); **(q) Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** as Debêntures poderão ser subscritas a qualquer tempo, a partir da data de início da distribuição, com integralização à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização") e em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da CETIP; **(r) Atualização Monetária e Juros Remuneratórios:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado, as Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios ("Juros Remuneratórios") equivalentes à 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI Over"), capitalizada de uma sobretaxa equivalente a 3,10% (três inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, os quais serão calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização (ou desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme adiante definido) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), e deverão ser pagos em cada Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (ou na data da liquidação antecipada resultante (a) do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos eventos de inadimplemento definidos na Escritura de Emissão, ou (b) da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total pela Emissora (conforme adiante definido)); **(s) Pagamento da Remuneração:** os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente a partir da Data de Emissão, sendo o último pagamento devido na Data de Vencimento (ou na data da liquidação antecipada resultante (i) do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos eventos de inadimplemento definidos na Escritura de Emissão, ou (ii) da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total pela Emissora, cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"); **(t) Amortização do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em parcelas semestrais e consecutivas a partir da Data de Emissão, sendo a última parcela devida na Data de Vencimento, sendo certo que, na hipótese da liquidação antecipada das Debêntures resultante (i) do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos eventos de inadimplemento definidos na escritura de emissão, ou (ii) da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, o saldo do Valor Nominal Unitário existente à data da referida liquidação antecipada das Debêntures será integralmente pago pela Companhia na respectiva data de liquidação antecipada; **(u) Regime de Colocação:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, e contarão com garantia firme de colocação prestada pelas instituições financeiras contratadas para a realização da Oferta Restrita; **(v) Resgate Antecipado Facultativo Total:** a Companhia poderá, observados os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério, a partir do 12º (décimo segundo mês) contado a partir da Data de Emissão, independentemente da vontade dos Debêntures, realizar o Resgate Antecipado Facultativo total das Debêntures, mediante o pagamento de prêmio conforme tabela descrita na Escritura de Emissão; **(w) Vencimento Antecipado:** a(s) Debenture(s) poder(ão) ser declarada(s) antecipadamente vencida(s), de acordo com as hipóteses a serem definidas na Escritura de Emissão; **(x) Distribuição e Negociação:** as Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário, junto ao MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA") e CETIP2 ("Títulos e Valores Mobiliários" ("CETIP21"), respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"); **(y) Agente Fiduciário:** a ser contratado a critério da Diretoria, sem necessidade de deliberação de qualquer órgão estatutário; e **(z) Banco Liquidante e Escriturador Mandatário:** a ser contratado a critério da Diretoria, sem necessidade de deliberação de qualquer órgão estatutário. **(II)** aprovaram a concessão das Garantias às obrigações contraídas pela Companhia em razão da emissão das Debêntures; **(III)** autorizaram a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à emissão das Debêntures, conforme características acima descritas, incluindo, mas não se limitando, a: **(a)** contratação de instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para a distribuição pública com esforços restritos de colocação das Debêntures; **(b)** contratação dos demais prestadores de serviços da emissão das Debêntures, tais como banco liquidante, escriturador mandatário, agente fiduciário e assessores legais, entre outros, fixando-lhes as respectivas remunerações ou honorários, conforme o caso; **(c)** negociação dos termos e condições finais dos documentos da Oferta Restrita e das Garantias, incluindo as obrigações da Companhia, eventos de inadimplemento, *covenants* e condições de vencimento antecipado das Debêntures; e **(d)** celebração de todos os instrumentos e prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão com esforços restritos, incluindo, sem limitação, a escritura de emissão, o contrato de colocação, o contrato com o banco mandatário, os instrumentos relativos às Garantias acima elencadas e os demais documentos da emissão das Debêntures, bem como quaisquer aditamentos aos mesmos, podendo, para tanto, negociar e definir todos os termos e condições específicos da Emissão com Oferta Restrita que não foram objeto de aprovação específica desta Assembleia Geral Extraordinária; e, por fim, **(IV)** ratificaram todos os atos relativos às deliberações ora aprovadas que tenham sido praticados pelos representantes da Companhia anteriormente à data desta assembleia no âmbito da estruturação da emissão das Debêntures e da realização da Emissão com esforços restritos. **Encerramento:** Por deliberação unânime dos Acionistas, estes autorizaram a lavratura da presente ata na forma de *sumário de fatos*. Nada mais havendo a tratar, foram cumpridos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e segue assinada por todos os presentes. Declarada encerrada a sessão, a Companhia, em 20 de outubro de 2014, a) Eduardo Renato Kunst, Presidente da Sessão; Renato Kunst, Secretário; F. Xavier Kunst Administração e Participações S/A., representada por seu Diretor, Sr. Eduardo Renato Kunst; Artelca Termoplastics Ltda., representando por seu Diretor, Sr. Eduardo Renato Kunst; Confere com a versão original lavrada em livro próprio; EDU ARDO RENATO KUNST - Presidente da Sessão; RENATO KUNST - Secretário; JUCERGS: Certifico o Registro em 11/12/2014 Sob nº 4040642. Protocolo: 14/27917-0, De 14/11/2014. Empresa: 43300057623 - Artelca Química S.A., José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Empres